

**EMENDA ADITIVA Nº 2 - CCS**

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1750, de 2013,  
que “autoriza o Poder Executivo do  
Distrito Federal a arcar com despesas  
de manutenção e conservação das  
instituições que especifica e dá outras  
providências”.

Adite-se ao art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe o seguinte inciso  
VIII:

“Art. 1º .....

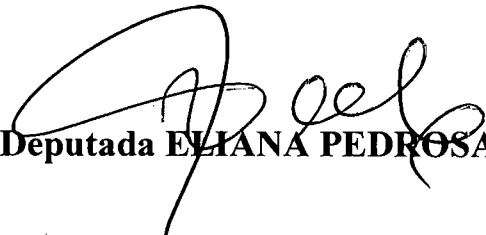
VII – do espaço Museu dos Ex-Combatentes do Brasil”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Museu dos Ex-Combatentes do Brasil encontra-se localizado na Associação dos Ex-Combatentes, contendo um acervo que registra a história ocorrida por eles no decorrer da Segunda Grande Guerra.

Nada mais do que justo inclui-lo no rol das instituições a serem contempladas pelo projeto.

Sala das Sessões,

  
Deputada **ELIANA PEDROSA**